

LEI Nº 378 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe acerca da Afetação de imóvel público (bem dominical) destinando-o à construção de unidade básica de saúde do Município de Monte Formoso/MG"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

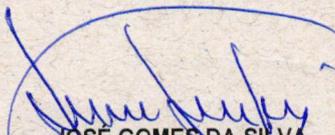
Art. 1º - Fica afetado o imóvel localizado na Rua Primitivo Barbuda, nº.: 211, sem matrícula inscrita no cartório de imóveis de Jequitinhonha, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente possui 76,68m com a Rua Primitivo Barbuda, pelo lado direito possui 61,26m com o lote 0003, Edivan Gomes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 061.099.946-00, pelo lado esquerdo possui 93,04m com o lote 0005, João Ferreira Alves, inscrito no CPF sob o nº 047.939126-21 e pelo fundo possui 144,10m com o espólio de Geraldo Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 335.782.906-10 e 27,25m com o espólio de Hélio Pereira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 041.944.986-82, conforme planta de localização e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à Construção da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Monte Formoso/MG, 08 de Fevereiro de 2023.


JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 378/2023

Certifico para fins de comprovação que esta LEI, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 08/02/2023 à indet.

O referido é verdade e dou fé.
Monte Formoso/MG, 08/02/2023.

Ass. Do Servidor: 864/119
RG/Matricula: _____